



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú		
EMENTA: Reconhece o Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão da Produção, ministrado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, até 31.12.2005 e dá outras providências.		
RELATORES: José Carlos Parente de Oliveira		
SPU Nº: 03202282-4	PARECER Nº 0619/2004	APROVADO EM: 04.08.2004

I – HISTÓRICO

O professor Gregório Maranguape da Cunha, reitor em exercício da Universidade Estadual Vale do Acaraú, doravante denominada UVA, por meio de ofício enviado a este Conselho de Educação, solicitou o reconhecimento do Curso Seqüencial de Formação Específica em Nível Superior, desenvolvido na área da Gestão da Produção.

A presidente deste Conselho, iniciando o andamento do processo, por meio de portaria, constituiu Comissão de Especialistas para avaliar o curso referido, sendo esta composta pelos professores Pedro Augusto Lopes Pontes e professora Ana Augusta Ferreira de Freitas.

Como é de praxe, coube a essa Comissão avaliar o curso e elaborar relatório circunstanciado. O relatório foi enviado a esta Câmara e constituiu instrumento básico da análise que subsidiou a elaboração deste parecer.

Os avaliadores analisaram a documentação entregue pela UVA, levando em consideração os aspectos relativos a Proposta do Curso, Estrutura Curricular, Quadro de Professores e *Curricula* e Infra-estrutura.

A Comissão de Avaliação solicitou da UVA informações suplementares à documentação “após visita *in loco* às dependências físicas do curso”.

Os itens Proposta do Curso, Estrutura Curricular, Quadro de Professores e *Curricula* foram considerados pelos avaliadores como adequados.

Em relação à infra-estrutura, a Comissão fez algumas observações que demonstram a inadequação da biblioteca às necessidades do curso, principalmente pelo fato de os títulos serem reduzidíssimos, além de desatualizados. Adicionalmente, foi observado que as instalações onde ocorrem aulas não são próximas da biblioteca.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0619/2004

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme Resolução nº 01-CNE/CES, de 27 de janeiro de 1999 (art. 5º), os cursos seqüenciais superiores de formação específica “*estão sujeitos a processo de autorização e reconhecimento, com procedimentos próprios e que resguardem a qualidade do ensino, ressalvada quanto à autorização e à autonomia das Universidades.*” Portanto, a Universidade Estadual Vale do Acaraú, que requereu o reconhecimento do curso, está legalmente amparada e credenciada para o desenvolvimento desse tipo de formação em nível superior. A UVA, ao oferecer esse curso Gestão da Produção, apóia-se no Curso de Administração (graduação), já reconhecido, atendendo ao que dispõe o art. 4º da supracitada Resolução, transcrito a seguir: “*Os cursos superiores de formação específica serão concebidos e ministrados, nos termos da presente Resolução, por instituição de ensino que possua um ou mais cursos de graduação reconhecidos.*”

Outro aspecto legal que pode ser citado é a Portaria nº 514, de 22 de março de 2001, do Ministério da Educação, que determina em seu artigo primeiro,

“Os cursos seqüenciais superiores de Formação Específica e Cursos Superiores com destinação coletiva ou individual, serão ofertados por instituição de ensino superior credenciada que possua cursos de graduação reconhecidos nas mesmas áreas do conhecimento do campo do saber dos Cursos Seqüenciais a serem ofertados.”

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o relatório dos especialistas, bem como o fato de que esse tipo de formação é novo e precisa de um tempo maior para melhor organização administrativa e técnico-pedagógica, o relator vota no sentido de que seja determinado à Universidade Estadual Vale do Acaraú que torne efetivas as ações na seqüência delineadas, garantia da qualidade na formação dos alunos do curso.

Quadro de Professores

A Universidade Estadual Vale do Acaraú deverá definir, no projeto do curso, critérios de seleção dos professores, priorizando aqueles vinculados ao curso de graduação que deu origem aos cursos seqüenciais. Também se faz necessário que a Universidade organize uma ficha-padrão de registro do currículo de cada professor que evidencie a sua formação profissional na(s) disciplina(s) que vai lecionar.

Biblioteca

São atos necessários e imperativos a criação de biblioteca com acervo adequado ao curso seqüencial ofertado e também a celebração de convênios com instituições que disponham de acervo bibliográfico



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0619/2004

relacionado à área do curso. Também se recomendada a utilização da Internet, como forma de acesso às bibliotecas virtuais.

Salas de Aula

As salas de aula deverão ser adequadas às normas técnicas e às exigências pedagógicas do curso, considerando-se: equipamentos, materiais de apoio e conforto.

Tendo-se em conta o fato de que as determinações há pouco discriminadas deverão ser cumpridas pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Seqüencial de Formação Específica em Gestão da Produção.


Este reconhecimento será válido até 31 de dezembro de 2005, quando, então, o curso, se continuar a ser ofertado, deverá ser submetido a novo processo de reconhecimento, ocasião em que serão consideradas as determinações deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO


Processo aprovado pelo Plenário do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2004.


JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA
Relator


MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0619/2004
SPU Nº 03202282-4
APROVADO EM: 04.08.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA
EMENTA: Reconhece o Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão da Produção
AVALIADORES: Pedro Augusto Lopes Pontes, Ana Augusta Ferreira de Freitas

Em referência ao pedido de avaliação do Curso Sequencial de Formação Específica em Gestão da Produção, os pareceristas avaliaram os itens a seguir relacionados, com base em um primeiro conjunto de documentos entregue pela Universidade interessada ao Conselho de Educação do Ceará, assim como em um segundo conjunto suplementar de documentos que foi entregue por solicitação dos avaliadores, após visita *in loco* às dependências físicas do curso.

I. Proposta do Curso

Em relação à proposta do curso, aqui enquadrando justificativa e objetivos, esta parece adequada. O projeto pedagógico do curso caracteriza-se adequadamente, assim como o perfil do profissional a ser formado. A carga horária está adequada e a exigência de necessidade de Curso de Graduação reconhecido na mesma área de conhecimento do campo de saber do curso sequencial em análise é atendida. Também é atendida a identificação do documento expedido pelo órgão colegiado superior da instituição (CEPE) que regulamenta o curso em análise.

Os documentos suplementares que foram entregues discriminam, ainda, alguns dados exigidos pela Portaria nº 514, de 22 de março de 2001, quais sejam:

- a. Locais onde o curso foi oferecido;
- b. Número de turmas oferecidas; e
- c. Número de alunos matriculados.

Cabe ressaltar que a Universidade interessada declara não ter emitido até o momento nenhum diploma de conclusão. No entanto, um modelo de diploma foi anexado ao conjunto de documentos, onde é possível constatar que os elementos exigidos pela supracitada Portaria estão sendo atendidos.

II. Estrutura curricular

Em relação à estrutura curricular, a grade de disciplinas ofertadas e suas respectivas ementas, conteúdo programático e bibliografia sugerida estão adequados ao curso em análise. No conjunto inicial de documentos que foi entregue não existia indicação de professores para algumas disciplinas em Sobral e em Fortaleza (conforme análise das Tabelas 4 e 6). Ao mesmo tempo, existiam professores indicados nestas Tabelas cujas disciplinas não eram associadas com a grade curricular proposta. Este problema foi contornado na documentação suplementar que foi entregue, o que faz com que a análise deste item seja considerada adequada.

III. Quadro de Professores e *Curricula*

Pelas razões expostas no item anterior, ficou comprometida a análise inicial dos *curricula* dos professores. Este impedimento, no entanto, foi contornado pela segunda documentação entregue, sendo o quadro de professores e respectivos *curricula* considerados adequados.

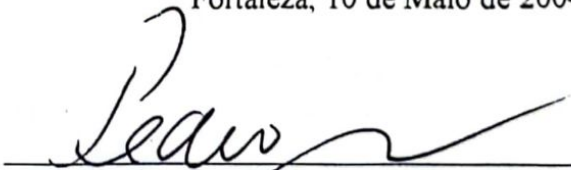
IV. Infra-estrutura

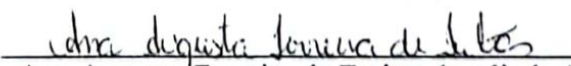
Em relação ao item infra-estrutura, no primeiro grupo de documentos não existia indicação sobre os equipamentos de salas de aula, com exceção dos equipamentos de apoio. Em relação à biblioteca, faltava indicação desta em Fortaleza. Em relação ao acervo bibliográfico apresentado (Anexo 5), constatava-se que, na sua grande maioria, os livros sugeridos pelos professores não constavam da lista, onde não se encontrava um número adequado e suficiente de obras de apoio ao curso em análise. Dessa maneira, na área de gestão da produção, o único livro específico existente estava desatualizado.

Uma parte destas observações foi esclarecida através da visita técnica feita pelos avaliadores às duas sedes do curso, onde foi possível observar que a infra-estrutura era adequada. Nessa visita também se observou que o suporte bibliográfico é inadequado. Sendo assim, permanece a observação dos avaliadores de que este item deve ser reavaliado pela instituição interessada, principalmente pela não concentração das aulas em uma sede específica que esteja situada nas proximidades de onde se encontra a biblioteca de maior acervo. Sugere-se que os locais onde as aulas são ministradas deveriam contar com o apoio de uma biblioteca básica do curso em realização.

A análise em conjunto dos itens: proposta do curso, estrutura curricular, quadro de professores, *curricula* do corpo docente e infra-estrutura levou os avaliadores a considerar que a proposta do Curso em análise é **adequada**.

Fortaleza, 10 de Maio de 2004


Pedro Augusto Lopes Pontes (presidente)


Ana Augusta Ferreira de Freitas (avaliador)